

PROCESSO N.º

21/2009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Forte e Atuante

APROVADO

ABERTURA: 20/02/2009

APROVAÇÃO: EM 05/03/09

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: Câmara Municipal de P do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução n.º 04/2009

ASSUNTO: Autoriza o Poder Legislativo a autorgar a favor da Secretaria de Segurança Pública o direito real de uso sobre o bem que especifica e dá outras providências.

OBS.:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2009 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A OUTORGAR A FAVOR DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA O DIREITO REAL DE USO SOBRE O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS

SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a concessão de direito real de uso da Máquina Copiadora AL -1645, patrimônio sob o nº 0202, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A fim de atender ao interesse público local, o equipamento deverá ser utilizado exclusivamente no 3º Pelotão da Polícia Militar da 3ª Companhia PM do 40º BPM-I. .

Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso fica imediatamente revogada se houver destinação diversa ao estabelecido no *caput* do Artigo 2º, devendo, neste caso, ser devolvido a Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data

de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de Fevereiro de 2009.


MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

ROBERTO TOSHIMI KUROIWA
-Vice -Presidente-

LUIZ ANTONIO BRISOLA
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
A OUTORGAR A FAVOR DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA O DIREITO REAL DE USO
SOBRE O BEM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Prezados Vereadores

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, passa as mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Resolução que versa sobre a concessão de direito real de uso da Máquina Copiadora AL -1645, patrimônio sob o nº 0202 a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para uso exclusivo do 3º Pelotão da Polícia Militar de Pilar do Sul.

A referida Máquina Copiadora não está sendo utilizado pelos funcionários da Secretaria da Casa, posto que foi substituída por outro equipamento mais moderno, e, portanto, estava sem uso.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis o Destacamento local não tem verba para compra de equipamento, e deste modo, a Máquina Copiadora que se pretende conceder poderá auxiliar na prestação do serviço público.

Assim, contamos com a vênica de Vossas Excelências para aprovação deste justo pleito.

Pilar do Sul, 26 de Fevereiro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

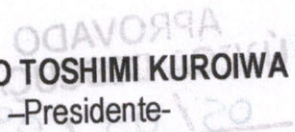
Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães


MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
Presidente


ROBERTO TOSHIMI KUROIWA
-Vice -Presidente-

LUIZ ANTONIO BRISOLA
-Secretário-